

EDITAL - REMARCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2017-CPL/HEMOAP
REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

Processo nº18.000.114.2016-HEMOAP.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (POR ITEM).

Número da Licitação: 662785

O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, por meio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designada pela **Portaria n.º 029/2014-HEMOAP**, torna público aos interessados, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelo Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007, Decreto Estadual nº5016, de 28 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº3.182, de 02 de outubro de 2016, bem como outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às **08h00** do dia **27/03/2017 (Horário Brasília)**.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **27/03/2017 (Horário Brasília)**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h00** do dia **27/03/2017 (Horário Brasília)**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1.- Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de materiais elétrico e hidráulico**, para atender as necessidades do Hemocentro do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2.- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nas licitações-e e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a cargo do orçamento 2017 próprio, mediante nota de empenho.

3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, que exercerá suas atribuições por intermédio de seu Diretor-Presidente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Nesta licitação poderão participar Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, consoante dispõe o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.016/2011, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.2. Empresas que estejam com pendências, ou suspensas de participar de licitação realizada pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;
- 4.4.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.4.4. Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Hemocentro do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 6.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.1.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.1.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4. Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa dos materiais elétricos e Hidráulicos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

6.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) O valor a ser incluído pelo **licitante** refere-se ao valor do item x a quantidade, o fornecedor deverá seguir a planilha constante no modelo da **Proposta de Preço do Anexo II deste Edital**;
- b) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
- c) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos;
- d) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;
- e) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.6. É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto do presente Edital.

6.7. O **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.9.2. Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

6.11. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente **Edital e de seus Anexos**, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:

- a) Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

- b) Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital;
- c) Elemento que identifique o licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3. Classificadas as propostas, a **Pregoeira** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Se ocorrer à desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A **Pregoeira**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da **Pregoeira** aos licitantes.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966,

da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação da **Pregoeira** e no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior ao do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

10.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. O convocado que não apresentar proposta **dentro do prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.2. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do sistema, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema "Licitações-e", em arquivo único, a **Proposta de Preços adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**.

12.2. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do Termo de Referência e do demais anexos. As descrições dos materiais elétricos e hidráulicos deverão estar expostas de forma objetiva e clara.

12.3. A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo Anexo II;
- b) Apresentar os preços por item e os preços totais de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- c) Apontar o prazo para entrega a contar da data da assinatura da Nota de Empenho.

12.4. O(s) **licitante(s) não poderá(ão)** apresentar preço superior ao valor estimado para o pagamento das despesas com o objeto desta licitação.

12.5. Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitacoes-e", poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, situada na Rua Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Bairro Central – CEP: 68.908-074 – Macapá/AP.**

12.6. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.7. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.7.1. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8. A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços por item que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

12.9. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

12.9.1. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.10. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

12.11. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM, assim obtido: QUANTIDADE MULTIPLICADO PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, (quantidade não inferior a prevista no Termo de Referência) observadas as demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13 - DA AMOSTRA

13.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo.

13.1.1. Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la quando solicitada no prazo estabelecido.

13.1.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A fase de habilitação inicia-se quando o **licitante** que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pela **Pregoeira**. A partir de então, o **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de **02 (duas) horas**, via email cpl@hemoap.ap.gov.br ou pelo fax (96) 3212-6139, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, para o endereço constante no item 12.5.1, as documentações relativas à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

14.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

14.1.2 - Instrumento particular de procuração se for o caso, onde conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar de licitação pública além de todos os demais atos necessários ao certame, acompanhado de documento de identificação.

14.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo constante no **Anexo III**, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais que compõem o objeto deste **Pregão**.

14.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, conforme Decreto 1278/2011.

14.1.6 - Declarações:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo

IV;

b) Declaração expressa do **licitante**, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme modelo disposto no Anexo V;

c) Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no **Anexo VI deste Edital**;

d) Declaração, por parte do **licitante**, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.2. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.3. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

a) Em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou

b) Em nome da matriz, se o **licitante** for a matriz; ou

c) Em nome da filial, se o **licitante** for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) Datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

14.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a

critério do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 14.1.

14.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

14.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à **Pregoeira** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, **será concedido prazo de 3 (três) dias úteis**, durante a qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

15.1.2. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.4. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso contra a decisão da **Pregoeira** não terá efeito suspensivo.

15.7. Caberá ao Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá a decisão final sobre os **recursos** contra atos praticados pela **Pregoeira**.

15.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor-Presidente** do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá poderá **homologar** o procedimento de licitação e determinar a contratação do **licitante vencedor**.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo menor preço por item ao **licitante vencedor**.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a **licitante** adjudicatária será convocada para firmar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante no **Anexo VIII deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

17.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

17.3. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.4. A **Ata de Registro de Preços** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº3.186/2016.

17.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões a **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere o item 17.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 3.182/2016.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.182/2016.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito na negociação, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme os parâmetros estabelecidos no **Termo Referência, anexo I deste Edital.**

19.2. O **licitante** vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no Termo de Referência anexo a este Edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme o determinado no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

20.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Tanto as sanções relativas à Licitação quanto as relativas ao Contrato estão previstas no **Termo de Referência anexo a este Edital.**

22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

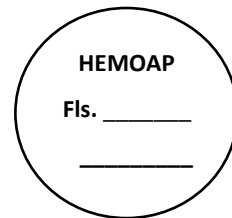
22.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@hemoap.ap.gov.br

22.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

22.2. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Pregoeira** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@hemoap.ap.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.hemoap.ap.br, no link "Licitações".

23 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

23.3. Os **licitantes** não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

24.2. Na **contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

24.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio da G.EA e publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Amapá).

24.4. Em caso de divergência entre o sistema "licitações-e" e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

24.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e I/A;

ANEXO II - Modelo de Proposta Preços;

ANEXO III - Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26 - DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, **o Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de março de 2017.

**Maria Iraci Silva da Cruz
Pregoeira/Hemoap
Portaria Nº033/2015**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP

1. IDENTIFICAÇÃO

Setor Demandante: DAF/SAG/HEMOAP

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, deseja **Formar Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de Material Elétrico e Hidráulico (Lâmpadas, Interruptores, reatores, soquete, Disjuntores, tomadas, chuveiro, torneira, fechaduras, sifão)** e outros, visando atender o Hemocentro Coordenador e suas Agências Transfusionais, ficando sob a responsabilidade **do Serviço de Administração Geral – SAG**. A solicitação visa à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais elétricos e hidráulicos com entrega imediata. O material solicitado destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro, bem como decorrente de uma súbita pane. A manutenção predial é rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais é concomitante e periódica.

2.3. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Hemocentro e apoio logístico às atividades do Almoxarifado e Patrimônio, no desempenho das suas atribuições.

2.4. Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do Hemocentro e Agências Transfusionais.

2.5. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

2.6. A aquisição dos materiais se faz necessária para a (manutenção básica e realocações e substituições simples ou ocasionais, consertos em condições especiais). Os materiais constituem um subsídio básico e fundamental tanto para a parte elétrica quanto a hidráulica, pois os tornam instrumentos indispensáveis às atividades do Almoxarifado e Patrimônio revertendo-se em economicidade ao erário e garantindo ainda a durabilidade do patrimônio público sendo estes materiais imprescindíveis para o pleno funcionamento do hemocentro e suas agências.

2.7. Os serviços de instalação dos materiais elétrico e Hidráulico serão realizados por servidor pertencente ao quadro de servidores do Hemoap.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e 10.520/02 (Pregão), nos Decretos Estaduais Nº3.182/2016 (Registro de Preços), e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Registro de Preços** visando futura e eventual **aquisição de material de consumo-elétrico e hidráulicos**, pelo período de 12 meses.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de **Material de Consumo – Elétrico e Hidráulico** mediante **Registro de Preços**, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e Hemocentros coordenadores, pelo período de 12 meses.

4.2. A escolha de Registro de Preços justifica-se através do Decreto Estadual n.3182/2016, pela necessidade de abastecimento do estoque e **necessidades do Hemocentro Coordenador e Agências**,

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

5.1. Conforme especificações e quantitativos do Anexo I/A do Termo de Referência.

5.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.2.1. Das Quantidades Estimadas

5.2.1.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá visa à **aquisição de material elétrico e Hidráulico** para atender as necessidades existentes e ocasionais, a fim de atender os setores constantes no item abaixo, sendo os quantitativos dos materiais foram estimados pelo setor demandante, por meio do Memo. nº 027 de 02 de setembro do corrente, de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado.

5.3. Do Registro de Preços

5.3.1. Por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, Decreto Estadual 3.182/2016, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- a) O objeto ensejar contratações frequentes;
- b) For mais conveniente sua contratação de forma parcelada;
- c) Visar atender a mais de um órgão/unidade da administração;
- d) O quantitativo do objeto não puder ser definido antecipadamente;
- e) Houver expectativa futura de abertura de crédito orçamentário e
- f) A critério de a Administração existir situação que o justifique.

5.4. Evidenciadas as hipóteses de 01 a 05, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, deverá ser justificada nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016).

5.5. O presente registro de preços de **Material de Consumo – Elétrico e Hidráulico**, se enquadra nos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016; estes objetos ensejam **contratações frequentes, a aquisição de forma parcelada** os quantitativos será utilizado de acordo com as necessidades do hemocentro e agências transfusionais e não temos como precisar o consumo mensal; por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência; além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado.

5.6. Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória; porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano; e poder decidir com curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razão pela qual o hemocentro opta pela formação de registro de preços.

Isso posto, concluímos que a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregue no Almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sito a Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68900-074-Macapá/AP, em dias úteis de (segunda a sexta-feira), das 7h30min. as 13h00, em embalagens que assegurem sua

integridade e possuam todas as informações exigidas no **Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.**

7.1. DO RECEBIMENTO

7.2. Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 6.1, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

7.2. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.4. De no máximo 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial; e,

7.5. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

7.6. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.6.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 5.2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.6.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

7.6.3. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68900-074 – Macapá/Amapá, aos cuidados Diretor-Presidente, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.6.3.1. Condições de Recebimento

7.6.3.1.1. Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo Almojarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68900-074 – Macapá/Amapá, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.6.3.1.2. O **Recebimento Provisório** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **será firmado pelo servidor** responsável pelo almojarifado, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

7.6.3.1.3. O **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, **será firmado por uma comissão** de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.

7.7. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir** os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes **às suas expensas**. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

7.8. A tratativa inicial entre Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 3.182 de 23 de setembro de 2016.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

9.2. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

9.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

9.5. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do Material de Consumo - Elétrico e Hidráulico, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 5.0 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **9 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.

10.4. Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10.6. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

10.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição pretendida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **5.0 - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.

11.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

11.5. Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

11.6. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

11.7. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

11.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

11.9. Manter a máxima integração com a **contratante**, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;

11.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

11.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

11.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.13. A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

11.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o hemocentro, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**

11.16. A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **quando houver.** Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “**Advertência**” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

12.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluída eventual prorrogações nos termos do Inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei n.8.666/93.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Registro de Preços, inclusive no que trata o § do Art. 65 da Lei n.8.666/93.

14. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O controle dos preços registrados será realizado pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sendo o órgão gerenciador, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 26, do Decreto Estadual N. 3.182/2016.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 19 e 21 do Decreto Estadual n.3.182, de 02 de setembro de 2016.

15.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 19 a 21 do Decreto Estadual Nº 3.182/2016.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei N.8.666, de 1993.

15.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 20 do Decreto Nº 3.182/2016.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito na negociação, o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do art. 24, do Decreto Estadual N.3.182, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública estadual que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

17. DA ASSINATURA DA ATA

17.1. Homologado o resultado da licitação o fornecedor, mas bem classificado será convocado para assinar ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado pela Administração.

17.2. É facultada a Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, considerando o igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

18.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação formal.

18.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no art. 7º da mesma lei.

18.4. Como condição para retirada da **Nota de Empenho** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão do **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**, com designação específica, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

18.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho** a ser emitido, independentemente de transcrição.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65, da Lei n.8.666/93.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso frustrada a negociação;

III - Convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II ou do § 5º, do artigo 65, da Lei n.8.666/93, caso em que o Hemocentro poderá:

I - Negociar os preços, visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observadas a anuência das partes;

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item;

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

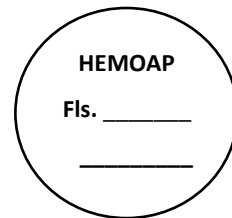
21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o **Foro da Comarca de Macapá**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de março de 2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Maria Lourdes Asevedo Souza

Chefe do Serviço de Administração Geral - SAG/HEMOAP

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos Termos da Lei n.10.520/2002 e Decreto Estadual N.3.182/2016.

MACAPÁ-AP, ____ / ____ / ____

Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro

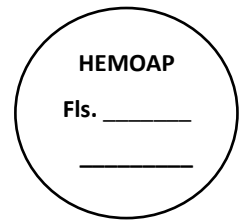
Diretor-Presidente

ANEXO I/A - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO:

RELAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO DISTRIBUIÇÃO - HEMOCENTRO E NAS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Hemocent ro Coordena dor	Agência Transf. Complexo Hospitalar	Agência Transf. do Hosp. de Emergência	Agência Transf. Hosp. de Santana
01	Lâmpada Fluorescente – 40 W.	Unid.	750	500	115	57	78
02	Lâmpada Fluorescente – 20 W.	Unid.	750	231	180	171	168
03	Lâmpada Fluorescente Compacta - 25W.	Unid.	200	80	40	40	40
04	Lâmpada Luz Mista 160W 220V E27 .	Unid.	30	15	5	5	5
05	Lâmpada Led Bulbo Branca 7w Rosca E27 Bivolt 80.	Unid.	50	20	10	10	10
06	Reator Eletrônico 2 x 40W.	Unid.	400	250	50	50	50
07	Reator Eletrônico 2 x 20W.	Unid.	400	250	50	50	50
08	Soquete para lâmpada Fluorescente 20/40W.	Pares	300	90	70	70	70
09	Fita Isolante 20 Metros - 19 mm x 0,13 mm.	Unid.	50	20	10	10	10
10	Fita veda rosca 12 mm x 20 m	Unid.	50	20	10	10	10
11	Cabo Flexível com até 750V 10mm preto 100 metros.	Unid.	10	4	2	2	
12	Cabo Flexível com até 750V 2,5mm preto 100 metros.	Unid.	10	4	2	2	2
13	Disjuntor Termomagnético – Bipolar – 10.	Unid.	30	10	10	05	5
14	Disjuntor Termomagnético – Bipolar – 20.	Unid.	30	10	10	5	5
15	Disjuntor Termomagnético – Bipolar – 30.	Unid.	30	10	10	5	5
16	Disjuntor Termomagnético – Bipolar – 40.	Unid.	30	10	10	5	5
17	Tampa de vaso sanitário – branco.	Unid.	100	40	20	20	20
18	Kit reparo para caixa de descarga acoplada – DECA. Obs. Justifica-se que a caixa instalada é da marca DECA.	Unid.	300	120	60	60	60
19	Chuveiro simples em plástico – branco.	Unid.	50	18	11	10	11
20	Torneira 1115 3/4 Pia tipo Cromado.	Unid.	20	05	05	05	05

21	Torneira para Parede 3/4" Cromado.	Unid.	30	9	7	7	7
22	Torneira de Plástico para Tanque com Bico 1124 x 1/2 Pol x 15 cm.	Unid.	60	20	15	13	12
23	Torneira de Parede com Bica Móvel Alta 3/4.	Unid.	12	6	2	2	2
24	Fechadura interna para Porta de Madeira	Unid.	100	40	20	20	20
25	Fechadura para porta de Banheiro com trava interna.	Unid.	50	20	10	10	10
26	Tomada completa 2p+t – 20A.	Unid.	150	60	30	30	30
27	Tomada completa 2p+t – 10A	Unid.	150	60	30	30	30
28	Interruptor simples 10A – 1 tecla	Unid.	150	45	35	35	35
29	Interruptor duplo simples 10A	Unid.	150	45	35	35	35
30	Interruptor triplo simples 10A	Unid.	150	45	35	35	35
31	Sifão de PVC	Unid.	100	55	15	15	15
32	Tanque de plástico 24 litros para lavatório branco.	Unid.	10	04	02	02	02
33	Boia elétrica da Caixa d'água com Automático.	Unid.	10	04	02	02	02
34	Extensão elétrica de 3 saidas – 2 polos + Terra	Unid. c/ 5 metros	30	12	6	6	6
35	Filtro de linha universal / extensão / régua com 05 tomadas.	Unid.	30	12	6	6	6



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS
PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____ CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para aquisição de **materiais elétrico e hidráulico**, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2017, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Declaro-me ciente de que:

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

O prazo de entrega é de: ____ dias (até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato).

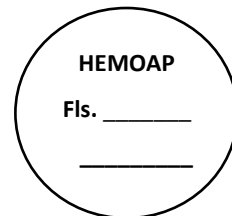
A validade da proposta é de: **60 (sessenta) dias** (mínimo) a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de garantia/validade dos produtos é de: ____ meses (**no mínimo de 12 meses**)

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais:

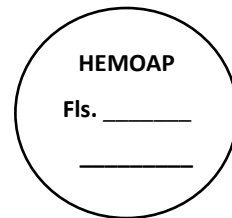
Item	Especificação	Unidade	Quantidade

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora



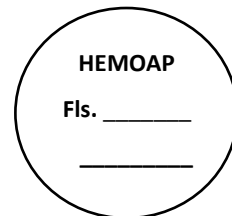
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à Hemocentro do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-HEMOAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP**

Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPL/HEMOAP

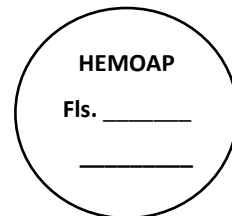
Processo nº 18.000.114/2016-DIVISÃO TÉCNICA/HEMOAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

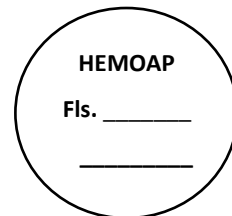
PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP

Declaramos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, referente ao edital do **Pregão Eletrônico** n.º 002/2017-HEMOAP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PE SRP Nº002/2017-CPL/HEMOAP

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2017-HEMOAP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A **PROPOSTA** apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** n.º 002/2017 -HEMOAP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** n.º 002/2017-HEMOAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º002/2017-HEMOAP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** n.º 002/2017-HEMOAP;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** n.º 002/2017-HEMOAP;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** n.º002/2017-HEMOAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** n.º002/2017-HEMOAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** n.º002/2017-HEMOAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017-CPL/HEMOAP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ REGISTRO
DE PREÇOS eventual aquisição de Materiais Elétrico e
Hidráulico.**

PROCESSO N.º 18.000.114/2016

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Raimundo Álvares da Costa, s/n, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ nº 01.762.561/0001-90, neste ato representado neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº _____, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016, e nº 5.450/2005, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei N.147/2016, em face da Licitação nº 002/2017-HEMOAP, modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** visando à futura e eventual **aquisição de material de consumo (materiais hidráulicos, materiais elétricos) destinado a atender as necessidades**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no presente **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (meses), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DAS EMPRESAS REGISTRADAS

3.1. Os preços, as empresas e as especificações do material registrado na presente ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA EM 1º LUGAR:				
CNPJ Nº				
ENDEREÇO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.		VALOR UNITARIO R\$

EMPRESA REGISTRADA EM 1º LUGAR:				
CNPJ Nº				
ENDEREÇO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.		VALOR UNITARIO R\$

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – **HEMOAP**, que exercerá suas atribuições por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta **Ata de Registro de Preços**, se houver necessidade do fornecimento imediato, a HEMOAP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O HEMOAP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP, enviando o referido pedido via fax.

5.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº, no **prazo máximo de 24 horas**.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços**.

5.4. Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

5.5. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano**, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

5.6. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da HEMOAP (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a **Ata de Registro de Preços**, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, *e-mail*, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, **até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com o material, a Nota Fiscal/Fatura em nome da Contratante, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço por este Hemocentro.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

7.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

7.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.7. A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o HEMOAP.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

7.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

7.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. AS PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do HEMOAP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **registro de preços objeto** desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o HEMOAP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP.

10.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o HEMOAP, nos termos do Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

10.6.1. Edital de Licitação nº 002/2017-HEMOAP;

10.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº002/2017-HEMOAP;

10.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do Pregão.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Órgão gerenciador:

Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

Pela **empresa adjudicatária:**

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: